



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 047, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Publicado em: 18 / 03 / 22
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1404 Pág. 02

"Dispõe acerca do uso de máscaras de proteção facial, no âmbito do Município de Itapira, e dá providências correlatas."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

CONSIDERANDO que o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, alterou a redação do inciso I, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021, já alterado pelo Decreto Estadual nº 66.554, de 09 de março de 2020;

CONSIDERANDO a recente edição do Decreto Municipal nº 046, de 16 de março de 2022, que versa acerca do uso facultativo de máscaras em ambientes abertos e mantém a obrigatoriedade do uso das mesmas no interior de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços industriais e no interior de edifícios públicos, no âmbito do Município de Itapira;

CONSIDERANDO a flexibilização do uso de máscaras de proteção facial anunciada pelo Governador do Estado de São Paulo, nesta quinta-feira (17/03/2022);

DECRETA:

Art. 1º Em todo o território do Município de Itapira fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial nas seguintes hipóteses:

- a) Nos locais destinados à prestação de serviços de saúde, como hospitais, consultórios, unidades de saúde e farmácias; e
- b) Meios de transporte coletivo de passageiros;

Parágrafo único. Com exceção dos locais indicados nas alíneas do *caput* deste artigo, torna-se opcional o uso de máscaras de proteção facial nos demais ambientes que integram o Município de Itapira, a exemplo de escritórios, comércios, salas de aula, academias, lojas, vias públicas, praças, parques, e etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 046, de 16 de março de 2022 e o artigo 11, do Decreto Municipal nº 188, de 08 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de março de 2022.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO